

ESP-CTO.DET.PROV.´MARCOS A.A.BEZERRA´-JUNDIAI

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	380249-ESP-CTO.DET.PROV.´MARCOS A.A.BEZERRA´-JUNDIAI	PHILIP LEANDRO PASSOS DA CUNHA	07/08/2026 11:13 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	45/2026	006.00347621/2026-32

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PHILIP LEANDRO PASSOS DA CUNHA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 10:36:13.

FABRICIO MENDES SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 11:13:22.